

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 012/2016

ANO

2016



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

009/2016

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR ÁREA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL BEIRA RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO




DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 02 / 16



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 02 / 16 APROVADO 10 / 02 / 16

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 02 / 16

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 13 / 2016 Data: 11 / 02 / 16

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 13/2016
PROJETO DE LEI Nº 09/2016

" Autoriza o Poder Executivo a afetar área localizada no Conjunto Habitacional Beira Rio e dá outras providências".


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a promover a afetação de área com 17.888,35 m² (dezesete mil oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), localizada na Avenida Rio Grande, Conjunto Habitacional "Beira Rio", da categoria de domínio público para transformá-la em área verde permanente, objeto da Matrícula nº 18.597, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta Comarca, cuja Certidão fica fazendo parte integrante desta, anexo I, contendo suas descrições e características.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de fevereiro de 2016


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 012/2016

Santa Fé do Sul, 05 de Fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

É com elevada honra que submeto para análise de Vossa Excelência e dos ilustríssimos Vereadores e Vereadora dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a afetar a área localizada no Conjunto Habitacional "Beira Rio", passando a integrar o patrimônio do Município como Área Verde Permanente.

Esclareço que a área ora em comento, é objeto de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, em trâmite pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. sob o número 63.181/2012 e constante do Processo SMA nº 79.169/04, celebrado entre aquela Companhia, por meio de sua Agência Ambiental de Jales e este Município, "visando à compensação e/ou mitigação ambiental".

Para melhor compreensão da matéria que se apresenta, instruo a presente mensagem com uma cópia reprográfica do Ofício nº 013/16/CFJ, subscrito pelo Senhor Gerente da Agência Ambiental de Jales, Tecnólogo Silvio Beraldi, onde solicita, dentre outras providências, a necessidade da competente averbação à margem da Matrícula da área em referência.

Desta forma, conto com o acolhimento e aprovação do mesmo, e nesta oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração, que peço-lhe transmitir aos demais Edis.

Atenciosamente,


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

009/2016

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a afetar área localizada no Conjunto Habitacional Beira Rio e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a promover a afetação de área com 17.888,35 m² (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), localizada na Avenida Rio Grande, Conjunto Habitacional "Beira Rio", da categoria de domínio público para transformá-la em área verde permanente, objeto da Matrícula nº 18.597, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta Comarca, cuja Certidão fica fazendo parte integrante desta, anexo I, contendo suas descrições e características.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

11 11 FEV 2016


Armando Rossafa Garcia
Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2 FEV. 2016 Guia nº 022 - 16

Vir. rec. R\$ 3,14

12569
0911AA502465

TABELIÃO DE SANTA FÉ DO SUL
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

Lucas Maranhães de Souza - Tabelião
Osvaldo Pirulli - Tabelião Substituto
Flávio Roberto Massaro - Tabelião Substituto
Denise Gutierrez de Oliveira - Escrevente
Débise M. de O. Liria Andrade - Escrevente
Ersângia de Souza - Escrevente
Rosângela Quareto Lourenço - Escrevente

Santa Fé do Sul, 2ª feira 10 / 05 / 2004-

(LIVRO 2) **MATRÍCULA N.º** -18.597- (Fls 18.597-)

HISTÓRICO

VIDE.

DENOMINAÇÃO: - Parte da Chácara 11-A (onze-A).-

LOCALIZAÇÃO: - Avenida Rio Grande -

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICAS: - Uma área de terras urbana com 17.888,35 m2. (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 10750/00, com a seguinte descrição:- " Começa num marco cravado junto à cerca de divisa da Estrada "D", com a divisa da Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio, denominado neste levantamento de marco M-113-A; daí segue com rumo SW. 31º 02' 00" e distância de 74,10 m. (setenta e quatro metros e dez centímetros), confrontando com a Avenida Rio Grande do Conjunto Habitacional Beira Rio até atingir o marco X; daí deflete à direita e segue com rumo NW. 58º 58' 00" e distância de 24,20 m. (vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com a parte da Chácara 11-B de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, até atingir o marco V; daí deflete à esquerda com rumo SW. 31º 02' 00" e distância de 315,00 m. (trezentos e quinze) metros, confrontando com a parte da Chácara nº 11-B, até atingir o marco U; daí deflete à direita e segue com rumo NW. 58º 58' 00" e distância de 60,61 m. (sessenta metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a parte da Chácara 11-B; até atingir o marco T; daí deflete à direita com rumo NE. 35º 56' 00" e distância de 391,90 m. (trezentos e noventa e um metros e noventa centímetros), confrontando com a Estância 2-E (dois-E), até atingir o marco M-115-A, cravado a margem da Estrada "D"; daí deflete à direita com rumo SE. 75º 09' 36" e distância de 53,50 m. (cinquenta e

continua no verso...-



continuação do anverso...-

três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada "D", até atingir o marco M-113-A, que é o ponto inicial desta descrição "(elaborada pelo = engenheiro "Arnaldo Poletto " CREA.nº 0600423627)./-----

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com sede no proprio = município, à Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1616, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49./-----

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da M/18.471, de 30 de dezembro de 2.003, desta = Oficial de Registro de Imóveis./-----

O Delegado, *[assinatura]* -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

AV.01/18.597.-Santa Fé do Sul, 10 de Maio de 2.004./-----

Procede-se a esta averbação para ficar constando que a presente matrícula, foi aberta, em virtude de desdobro de área, mediante requerimento da proprietária = acima qualificada, datado de 20 de abril de 2.004, e demais documentos, ora = nos apresentados e arquivados nesta serventia./-----

O Delegado, *[assinatura]* -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

AV.02/18.597.-Santa Fé do Sul, 28 de Julho de 2.006./-----

A requerimento do Prefeito Municipal desta cidade, Sr. Dr. Itmar Francisco = Machado Borges, que juntou cópia da Lei nº 2.255, de 26 de fevereiro de 2.004, = acompanhada da página 13 do Jornal Regional Local, de 05 de março de 2.004, = averba-se a AFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, que passou do domínio privado do município para o domínio público./-----

A Delegada Substituta, *[assinatura]* -(LÚCIA GARCIA)./-----

**OFICIAL DE SERVIÇOS DE IMÓVEIS E ANEXO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
 Cristiano Rodrigo dos Santos
 Oficial Designado
 Waldenice Pereira da Silva Rabeschini
 Substituta do Oficial
 Lúcia Garcia - Substituta do Oficial
 Agnaldo Lima da Silva - Substituto do Oficial
 Isabel Cristina Emma Corsini - Escrevente
 Paulo Roberto Rizzo - Escrevente
 RUA 07 Nº 707 CENTRO TEL (17) 3631-1449
 COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente xerocópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do artigo 196 1º da Lei n.º 6.015/73, valendo como certidão e que além dos atos contidos e que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.

Santa Fé do Sul, 02 de Fevereiro de 2016
[assinatura]
 Cristiano Rodrigo dos Santos Oliveira - Oficial Designado
 Lúcia Garcia - Substituta do Oficial
 Waldenice Pereira da Silva Rabeschini - Substituta do Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé em VANDO SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

Paulo Roberto Rizzo
 ESCRIVENTE
 CPF nº 419.359/59
 RG nº 4.722.033-7

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 125690
 AUTENTICAÇÃO
 0911AA50246

TABELÃO DE
 COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

Lucas Magalhães de Souza - Tabelião
 O Waldimir Picoli - Tabelião Substituto
 O Flavio Roberto Massaro - Escrevente
 Denise Guilherme de Oliveira - Escrevente
 Denise M. de O. Liria Rodrigues - Escrevente
 Eilsangela de Souza Lourenço - Escrevente
 Osmeire Quireto Lourenço - Escrevente



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE JALES

Ofício nº 013/16/CFJ – Processo SMA nº 79.169/04

Jales, 18 de janeiro de 2016.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Relatório Técnico, referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 63.181/2012, firmado por Vossa Senhoria, visando à compensação e/ou mitigação ambiental.

Após análise do Relatório Técnico, constatamos que é necessário acompanhar o desenvolvimento das mudas compromissadas, efetuando os devidos tratamentos culturais, irrigação, replantio das mudas que perecerem, dentre outros, até que as mudas se estabeleçam, ou seja, até atingirem 1,5 m e/ou apresentarem fechamento de dossel.

Para comprovação do cumprimento do TCRA nº 63.181/2012, deverá ser apresentado a esta Agência Ambiental, **em setembro de 2016**, Relatório Técnico, elaborado por profissional habilitado e respectiva ART, conforme modelo disponibilizado no endereço <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp> das áreas de plantio, retratando as medidas e obrigações assumidas no TCRA supracitado, bem como apresentar a Matrícula referente a área de 17.888,35m² demonstrando a averbação destas áreas como Área verde ou Sistema de Lazer.

Esclarecemos que tal documentação deverá ser entregue à CETESB – Agência Ambiental de Jales, localizada à Rua Nova Iorque, nº 1.016 - Jardim Monterrey – Jales – SP.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estipulado será entendido como descumprido o TCRA, o que ensejará a execução do referido Termo, além da aplicação de sanções previstas na legislação vigente sem prévio aviso.

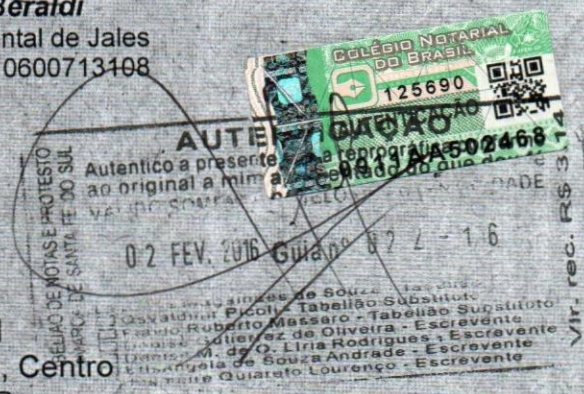
Atenciosamente,

Tecnólogo Silvío Beraldi

Gerente da Agência Ambiental de Jales
Reg. nº 62-2372-4 – CREA 0600713108

Ao Excelentíssimo Sr.
ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Endereço: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
Av. Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro
CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul – SP



EM BRANCO

EM BRANCO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 09/2016, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " Autoriza o Poder Executivo a afetar área localizada no Conjunto Habitacional Beira Rio e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de fevereiro de 2016

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 012/2016

PROJETO DE LEI Nº. 09/2016.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo a afetar área localizada no Conjunto Habitacional Beira Rio e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2016.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 012/2016

PROJETO DE LEI Nº. 09/2016.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo a afetar área localizada no Conjunto Habitacional Beira Rio e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2016.

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças